



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 93
Decisão da CEGEM	Nº 11/2020	
Referência	Processo nº 1097625/2019	
Interessado(a)	H. S. F. DAS NEVES - ME (Minérios Hardman)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da PENALIDADE MÁXIMA, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 93, apreciando o Processo nº 1097625/2019, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 5000...../20.., contra a Pessoa Jurídica H. S. F. DAS NEVES - ME (Minérios Hardman), devido a falta de Registro junto a este Conselho, conforme seus objetivos sociais (Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; entre outros), e; considerando que tal fato constitui Infração da Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita de forma Tempestiva solicitando a redução da multa aplicada e informando que estava regularizando a sua situação de registro junto ao Crea/PB; considerando que no Objeto Social da empresa as suas atividades principais são extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; considerando que a execução destas atividades requer a obrigatoriedade do registro da empresa no Crea/PB; considerando que existem várias ART's de profissionais avulsos, demonstrando que a Empresa já executa atividades de lavra de minérios; considerando que o autuado não é reincidente; considerando o entendimento da Plenária do Crea/PB e desta CEGEM para empresas autuadas sem a devida regularização; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador neste Conselho; considerando que da decisão da Câmara especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCEG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de março de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)